



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2017



*"Autoriza doação de bem público e
dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG),
CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar
ao Estado de Minas Gerais, para uso do TJMG, uma área de 3.071,22 m²
(três mil e setenta e um metros quadrados virgula vinte e dois centímetros),
situada na Rua João Fernandes dos Reis, Bairro Cachoeirinha em Natércia-
MG, com as seguintes medidas e confrontações: *Inicia-se a descrição deste
perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e E(X)444976,947,
situado no limite com, a Rua João Fernandes dos Reis; deste, segue com
azimute de 83°21' 29"e distancia de 30,37m, confrontando neste trecho com
Rua João Fernandes dos Reis, até o vértice P2, de coordenadas
N(Y)7554257,031 e E(X)445007,116;deste, segue com azimute de 182°21' 04"e
distancia de 104,75m, confrontando neste trecho com Joaquim Sabino de
Siqueira, até o vértice P3, de coordenadas N(Y)7554152,372 e
E(X)445002,819;deste, segue com azimute de 272°21' 06"e distancia de
30,00m, confrontando neste trecho com Justo Nacácio Junho, até o vértice P4,
de coordenadas N(Y)7554153,603 e E(X)444972,844;deste, segue com azimute
de 2°21' 05"e distancia de 100,00m, confrontando neste trecho com Justo
Nacácio Junho, até o vértice P1, de coordenadas N(Y)7554253,518 e
E(X)444976,947; ponto inicial desta descrição, perfazendo um perímetro de*

EN BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



265,12 m e uma área de 3.071,22 m², para construção da sede do Poder Judiciário da Comarca de Natércia.

Art. 2º. - O Estado de Minas Gerais deverá construir e concluir a edificação do novo prédio do Poder Judiciário nesta comarca no prazo de 10 (dez) anos, a contar da outorga da escritura de doação.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará a reversão da área doada ao Município de Natércia.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente no município.

Art. 4º. - As despesas de escritura e registro da presente doação correrão por conta do Município de Natércia.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 06 de junho de 2017.

Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente

Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente

Alessandra Caetano Siqueira Carvalho – Secretária Ad hoc

EM BRANCO